





EDITAL

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2021 - SEINFRA

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO Nº 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

O Município de Ibiapina, por intermédio da secretaria: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 013/2021/GAB, de 07 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", cujo regime de execução será Indireta, Empreitada por Preço Global, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei 8.666/93, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, 14.12.2006 e suas alterações posteriores.

O presente Edital poderá ser adquirido no Site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/ conforme IN-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes a Rua Deputado Fernando Melo, S/N°, Centro - Ibiapina-CE no horário de 8:00 as 12:00h, Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone/E-Mail: (88) 3653-1777 - Comissão Permanente de Licitação; licitacao@ibiapina.ce.gov.br.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

ÀS 09h00min

DO DIA: 25 de Outubro de 2021.

NO ENDEREÇO: Sala da Comissão de Licitação do Município de IBIAPINA, sito no Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes, localizado na Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, IBIAPINA, no Estado do Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I Orçamento Básico, Cronograma Físico-financeiro e memorial descritivo.

ANEXO II Modelo de apresentação de carta-proposta.

ANEXO III Modelo de Planilha de Preços e Cronograma Físico-financeiro.

ANEXO IV Minuta de Contrato.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE

Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov







ANEXO V

Modelos de Declarações.

ANEXO VI

Modelos: A - composição da taxa de BDI, B - Orçamento Resumo.

1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, Conforme projeto e orçamento em anexo.

ITEM	ESPECIFICACOES	UNIDADE ADMINISTRATIVA	VALOR
01	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE	R\$ 613.187,62
	R\$ 613.187,62		

1.2. O valor global estimado para objeto acima é de R\$ 613.187,62 (Seiscentos e treze mil cento e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;
- 2.1.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.4- Quando um dos sócios, representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;
- 2.1.5 Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;
- 2.1.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.1.7 Caso ocorra a identificação, constante do item 2.1.4, quando verificada após a abertura dos envelopes de *HABILITAÇÃO*, tornará inabilitada as referidas empresas, que não poderão participar da fase posterior da sessão, pois o fato implica na quebra do sigilo das propostas, contrariando o observado no art. 3º da Lei 8.666/93.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório interessados, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Ibiapina, ou não cadastrado, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento <u>até o 3º (terceiro) dia anterior</u> à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação (Art. 22, § 2º Lei 8.666/93).
- 2.2.2- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá prestar garantia no valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado por qualquer uma das modalidades previstas na Lei 8.666/93, no prazo de validade da proposta, de acordo com o estimado do objeto desta licitação, constante no item **1.2** supra descrito.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A)-







- 2.2.2.1- A garantia a que se refere o **item 2.2.2** acima poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro a ser depositado em conta bancária indicada pelo Setor de Tesouraria.
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança-Bancária, com firma reconhecida do(s) emitente(s).
- 2.2.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.
- 2.2.3.1. Declaração de Enquadramento da ME ou EPP expedida pela Junta Comercial comprovando que a empresa participante está registrada naquele órgão, e que se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação.
 - a) A documentação exigida no item 2.2.3.1 deverá estar contida no envelope "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 2.2.3.2. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 2.2.3.1 deste Edital conforme o caso no *ENVELOPE* "*DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO*" estarão abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA (IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA) ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

- 3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PRECOS.
- 3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, no caso de procurador este deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.
- 3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais de mais de uma LICITANTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A):







- 3.5- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
- 3.6- Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.7- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A".

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) No caso de cópia autenticada, a cada face de documento reproduzida deverá corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.
- d) Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.
- e) <u>RUBRICADOS E NUMERADOS SEQÜENCIALMENTE NA ORDEM DESTE EDITAL, DA PRIMEIRA À ÚLTIMA PÁGINA, DE MODO A REFLETIR SEU NÚMERO EXATO.</u>

4.2- Os Documentos de Habilitação consistirão de:

4.2.1-Certificado de Registro Cadastral (CRC) desta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2.3- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.2.3.1 Cédula de identidade e CPF do responsável legal ou signatário da proposta.
- 4.2.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos e/ou aditivo consolidado, devidamente registrados ou Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.3.3- Prova de inscrição no:

- a) Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

A.







4.2.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 4.2.4.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação CRS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- I Por ocasião da participação das Micro e Pequenas Empresas e Empresas de Pequeno Porte;
 - 1.0 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 2.0 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for <u>declarado o vencedor</u> do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 3.0 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
 - 4.0 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "2.0" acima.

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.2.5.1 Prova de inscrição ou registro da LICITANTE e de seu(s) RESPONSÁVEL (eis) TÉCNICO (s), separadamente junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE;
- 4.2.5.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes









relevância e valor significativo do objeto da licitação, devendo constar o devido reconhecimento de firma por cartório competente, da assinatura do responsável pela emissão do documento, na forma da Lei e nos termos da jurisprudência do TCU - <u>Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário)</u>, <u>Acórdão 555/2008 Plenário (Sumário)</u>, <u>Súmula nº 263 - TCU</u>. Entende-se como itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTITATIVO
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	2.693,79

4.2.5.3 - CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: Comprovação de a PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução dos serviços, compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, na forma da Lei e nos termos da jurisprudência do TCU - Acórdão 1771/2007 Plenário (Sumário), Acórdão 555/2008 Plenário (Sumário), Súmula nº 263 - TCU. Entende-se como itens de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, os itens descritos abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANTITATIVO
5.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M ²	2.693,79

- 4.2.5.4 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:
- a) Se **EMPREGADO**, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS.
- b) Se **SÓCIO**, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- c) Se **CONTRATADO**, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure como responsável técnico.
- 4.2.5.5 Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.
- 4.2.5.6 Declaração de responsabilidade técnica na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos pela execução da obra objeto do certame, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da licitante, conforme modelo anexo, devendo constar o reconhecimento de firma por cartório competente, de todas as assinaturas constantes em referida declaração.
- 4.2.5.7 "Declaração Formal", sob as penas da Lei, em cumprimento ao parágrafo 6º do art. 30 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que dispõe das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, devendo constar a relação explicita dos equipamentos e pessoal técnico disponíveis.
- 4.2.5.8 Declaração de que recebeu toda documentação necessária a elaboração de sua Proposta de Preços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do inciso III do Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A) .







- 4.2.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados "NA FORMA DA LEI", devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 4.2.6.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- d) As empresas constituídas á menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sóciogerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 4.2.6.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.6.1, no mínimo: Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Certidão de Regularidade Profissional CRP, comprovando aptidão do profissional no Conselho da classe devidamente habilitado.
- 4.2.6.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.
- 4.2.6.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital SPED poderá apresentálo na forma da lei.
- 4.2.6.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 4.2.6.5 engloba, no mínimo:
- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE Demonstração do Resultado do Exercício:
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);
- OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).
- 4.2.6.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes









4.2.6.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1420/2013 e RFB n° 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED.* Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU n° 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.6.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.2.6.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE IBIAPINA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.6.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

4.2.6.11. Comprovante de que prestou garantia no valor equivalente a 1% (hum por cento), sobre o valor estimado, de acordo com o item 1.2, em uma das modalidades citadas no item 2.2.2.

4.3. DECLARAÇÕES E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

- 4.3.1. Declaração atestando o cumprimento ao estabelecido no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição federal de 1988, conforme modelo anexo, com *reconhecimento de firma do assinante;* 4.3.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 4.3.3. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação;

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes









4.3.4. A LICITANTE deverá fornecer, a titulo de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

5.1- A Proposta de Preços deverá ser feita em 01 (uma) via, "original" em papel timbrado da Licitante devidamente assinada pelo seu representante legal e responsável técnico, sendo numerada sequencialmente com os demais documentos componentes das propostas de preços, sem rasuras ou emendas, entregue em envelope lacrado.

5.2 A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. **02 – Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 01 (uma) via, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal, devendo ainda constar a assinatura do Responsável Técnico da licitante nos Orçamentos e demais peças constantes no projeto básico.

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação das mesmas.

5.2.4- Preço unitário e total para cada item proposto, cotados em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, nos mesmos, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no Objeto deste Edital.

5.2.5- Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do ANEXO III - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, inclusive, com a indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos.

5.2.5.1- Na apresentação das Planilhas Orçamentárias, deverá constar obrigatoriamente: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA e PLANILHA ORÇAMENTÁRIA POR LOCALIDADES, conforme PROJETO BÁSICO, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.2.6 - Planilha de Composição de Preços Unitários (preços por insumos), para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;

5.2.7- Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.8- Tabela de Composição de Leis e Encargos Sociais, conforme Projeto Básico e, nos termos da legislação pertinente a matéria.

5.2.9- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.10- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.11- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

A)- '







5.2.12- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com reconhecimento de firma do assinante.

6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.
- 6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.
- 6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.
- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preço será realizada simultaneamente em ato público no dia, hora e local previsto neste Edital.
- 6.7- Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação, seguindo também critérios estabelecidos 4.2.4.1, inc. I do Edital.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

- 7.1- Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A) -







- 7.3- A Comissão de Licitação poderá verificará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
- 7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 7.5 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Presidente da Comissão reputará o licitante, sendo considerado inabilitado.

B - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE "B"

7.6- A presente licitação será julgada pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações; e será executada no regime: **empreitada por preço global**.

7.7- Serão desclassificadas as propostas:

- 7.7.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços, inclusive, com relação à indicação do percentual de B.D.I e da FONTE utilizada para cotação dos preços propostos;
- 7.7.2- Que apresentarem preços irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.7.3- Que apresentarem valor global, superior ao preço máximo orçado pelo Município de Ibiapina, estabelecido no item 1.2, deste Edital e/ou preços unitários, superiores ao custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com o Projeto Básico, Anexo do Edital;
- 7.7.4- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- 7.7.5- Preço excessivo, assim entendido como aqueles superiores ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;
- 7.7.6 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental.
- 7.7.7 As propostas serão consideradas inexequíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico
- 7.7.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação, ou realizar nova licitação.
- 7.7.9- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.
- 7.7.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.7.11- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.









- 7.7.12- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.
- 7.7.13- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, o presidente aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 7.7.14 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.15 Para efeito do disposto no 7.7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.12 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de dois dias cada, sob pena de preclusão;
 - III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.12 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.7.16- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.17 O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.18- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;
- 7.7.19- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.12 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.20 O disposto no item 7.7.12 somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte
- 7.7.21- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO

- 9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.
- 9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;
- 9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A.







9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.0 DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina.

10.2- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de ______, até 05(cinco) dias antes da data do término do prazo de entrega.

10.3- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de ______ de Ibiapina, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 11.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas:
- 11.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 12.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 12.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 12.6- Responder perante o Município de IBIAPINA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros,

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes:

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de IBIAPINA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de IBIAPINA;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

12.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

12.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de IBIAPINA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá o prazo de vigência de **04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a partir da emissão da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0- DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A) -

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







- 14.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:
- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de ______, até o 10° (décimo) dia útil do mês subseqüente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 15.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;
- 15.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de ______ o pagamento será efetuado até o 30° (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de IBIAPINA-CE.
- 15.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de equipamentos, limitando a despesa até o vaior máximo correspondente a 5,0% (cinco por cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
- 15.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da CONTRATADA dos documentos que seguem:
- a) Registro junto CREA, ART "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de IBIAPINA, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- 15.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações, conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual, conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.

16.0 DA FONTE DE RECURSOS

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos da Dotação Orçamentária: 0901.15.451.1502.1.014 (CONST. RECUP. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA) - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) - FONTE DE RECURSO: 1001000000 - RECURSO ORDINÁRIO / 1520000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta do município, mediante Recursos do Governo Estadual - Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE com contrapartida do Tesouro Municipal, conforme CONVÊNIO Nº 49/2021 SOP-CE - MAPP: 1010 (SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS) DO GOVERNO ESTADUAL, consignados no Orçamento do exercício financeiro de 2021.

A. .

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

17.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

17.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a ADMINISTRAÇÃO poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do Município de Ibiapina, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Ibiapina, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Ibiapina, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 20.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Município de Ibiapina;
- 20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes









20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso i do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original, ou seja, não será considerada ser enviada por e-mail ou via fax.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Ibiapina e encaminhados à Comissão de Licitação.

22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.
- 22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.
- 22.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiapina, durante o período das 8:00 às 12:00 horas.
- 22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:
 - a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
 - b) revogada, por conveniência do Município de Ibiapina, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
 - c) adiada, por motivo justificado.
- 22.5 Obrigatoriamente, todas as Declarações expedidas pela licitante deverão, ter o reconhecimento de firma do sócio-administrador, comprovando a autenticidade das mesmas.
- 22.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no órgão ou na entidade.
- 22.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

23.0 DO FORO

23.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Ibiapina, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja.

IBIAPINA/CE, 05 de Outubro de 2021.

MARCOS DOUGLAS DE SOUSA LIMA PRESIDENTE DA COMÍSSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO I

PROJETO BÁSICO:

- 01 MEMORIAL DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA;
- 02 ORÇAMENTO BÁSICO;
- 03 CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO;
- 04 MEMÓRIAS DE CÁLCULO;
- 05 COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO;
- 06 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 07 COMPOSIÇÃO DE LEIS E ENCARGOS SOCIAIS;
- 08 PEÇAS GRÁFICAS;
- 09 ART DE PROJETO, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO.

CONFORME SE VÊ ÀS FLS. 07/73 DOS AUTOS.



D'.' \







ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À Prefeitura Municipal de Ibiapina Comissão Permanente de Licitação IBIAPINA-CE.

750 11 11 11 10 15 15 15			
REF.: TOMADA DE	PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA	EARDERN COLUMN	
Objeto:			
Prezados(as) Senho	res(as),		
N° 009/2021 - SE DIVERSAS RUAS I MAPP: 3816 (SEC PROJETO BÁSICO	Sas., nossa proposta para o objeto do EINFRA, cujo objeto é a PAVIMENTAÇ NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONV RETARIA DAS CIDADES) DO GOVER D, pelo preço de R\$	ÃO EM PEDRA TO PÊNIO Nº 029/CIDADE NO ESTADUAL, CO	SCA EM S/2021 - NFORME
ITEM	ESPECIFICACOES	VALOR	(R\$)
	TOTAL		onieká/
da data da abertura Finalizando, declara objeto deste Edital e	mos que assumimos inteira responsabilida e que serão executados conforme exigên- ro do prazo de até 10 (dez) dias consecu	ade pela execução dos cia editalícia e contratu	ial, e que
	Atenciosamente,		

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO.

A). PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

	ESPE	CIFICAÇÃO			VALC	R
ITEM			QTDE	UNID	UNITÁRIO	TOTAL
	1 1					
					The same of	
						1
			ALOR TOTA	AL		

de de 2021
Service Servic
THE RESERVE THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NOT THE PERSON NAMED IN COLUMN TWO IS NAMED I

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO

B). PLANILHA DE COMPOSIÇÃO

INSU	MO:		6			
PREÇ	O ADOTADO:	*			d	UNID
Threat to the		MÃO DE	OBRA			
Cód.	Descrição //	# Comment	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		ATTENDED IN THE				
			T	OTAL MÃO DE	ORRA:	
		MATER		OTAL MAG DE	CDINA.	
Cód.	Descrição		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
				erasia Unsula Cara		
				TOTAL MAT	ERIAIS:	
		EQUIPAN	IENTOS			
Cód.	Descrição		Unidade	Coeficiente	Preço	Total
		**************************************	100			
	AND TAIN		тот	TAL EQUIPAM	ENTOS:	
		TOT	AL			
				TOTAL SI		
				ENC	ARGOS: BDI:	
			STATE OF THE STATE	TOTAL	GERAL:	
	***************************************	, de		de 2021.		

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO

C). MODELO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	N	ÊS 1	MÉ	S "n"
I I SIVI	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	TOTAL GERAL ACUMULADOS					

01. FONTE UTILIZADA PARA COMPOSIÇÃO DOS PR	REÇOS:
02. PECENTUAL DE BDI:%(
	de 2021

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE IBIAPINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE , COM A EMPRESA , PARA O FIM QUE A SEGUIR
	, PARA O FIM QUE A SEGUIR
	SE DECLARA:
, Centro, IBIAPINA-CE, insatravés da Secretaria de	CÃO LEGAL omada de Preços nº 009/2021 - SEINFRA, competente, ao fim assinado e a proposta da mo Contratual, independente de transcrição nos
CLAUSULA SECUNDA DO OR IETO	
DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIA	a PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM PINA/CE. CONVÊNIO Nº 029/CIDADES/2021 - ES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA I 3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRAT valor total de R\$ (DURAÇÃO DO CONTRATO ADA, pela execução do objeto deste contrato o).
Físico-Financeiro, a partir da emissão da o	e 04 (quatro) meses, conforme Cronograma ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES D	DE PAGAMENTO

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes



A 1- Δ fatura relativa and





4.1 77 latara relativa dos serviços eletivamente prestados devera ser apresentada a
Secretaria de, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à
realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
4.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de
acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de
medição;
4.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A),
será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A),
junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de IBIAPINA.
4.4- A administração poderá deliberar sobre o pagamento antecipado, exclusivamente com
relação às parcelas destinadas à instalação de canteiros de obras e/ou mobilização de
equipamentos, limitando a despesa até o valor máximo correspondente a 5,0% (cinco por
cento) do valor efetivamente orçado/proposto.
4.5- Fica condicionado ao pagamento da 1ª medição a apresentação por parte da
CONTRATADA dos documentos que seguem:
a) Registro junto CREA, ART - "Anotação de Responsabilidade Técnica" de execução do
objeto contratual, conforme lei, perante a Prefeitura Municipal de IBIAPINA, sob pena de
retardar o processo de pagamento;
b) Matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da Previdência Social, referente ao objeto
contratual, com a identificação da obra perante o INSS, conforme IN do INSS 069/2002, sob
pena de retardar o processo de pagamento;
4.6. A Contratada por ocasião dos pagamentos ficará obrigada a apresentar todas as
condições de habilitação no que tange a regularidade fiscal exigidas na Lei de Licitações,
conjuntamente a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e
Informações à Previdência Social (GFIP), referente a inscrição CEI do objeto contratual,
conforme IN do INSS 069/2002, sob pena de retardar o processo de pagamento.
CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO
5.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data
da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais
poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com
base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a

services efetivamente prestados deverá ser

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

substituí-lo, caso este seja extinto.

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0901.15.451.1502.1.014 (CONST. RECUP. PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA) - ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) - FONTE DE RECURSO: 1001000000 - RECURSO ORDINÁRIO / 1520000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta do município, mediante Recursos do Governo Estadual - Superintendência de Obras Públicas - SOP-CE com contrapartida do Tesouro Municipal, conforme CONVÊNIO Nº 49/2021 SOP-CE - MAPP:

5.2- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea "d"

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes









1010 (SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS) DO GOVERNO ESTADUAL, consignados no Orçamento do exercício financeiro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, e concluídos no prazo de 04 (quatro) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente do Município de Ibiapina.

8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria de ______, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _______ do Município de Ibiapina, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A: `

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







- 11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 11.4 Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.6- Responder perante o Município de IBIAPINA, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Município de IBIAPINA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de IBIAPINA;
- 11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente:
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

A):

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







- a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projeto e as Normas da ABNT.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de IBIAPINA, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de ______ de IBIAPINA-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de ______ de IBIAPINA-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1- A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.







CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiapina. OBS: somente serão consideradas se apresentadas, na forma original ou seia não será considerada se enviada por e-mail ou via fav

14.3- Os recursos serão Comissão de Licitação.			icipal de Ibiapina e encaminhados à
comicodo do Liolação.			
CLAUSULA DECIMA QU 15.1 Fiscalização será objeto contratual.	realizada por serv	dor a ser	designado pela SECRETARIA DE apanhar a execução do serviço do
qualquer controvérsia o	da Comarca de IB priunda do presen	te, que nã	ado do Ceará, para dirimir toda e lo possa ser resolvida pela via , por mais privilegiado que seja.
E, assim, inteiramente a contratantes assinam o pi legais efeitos, nos termos	resente instrumento	em duas via	idições retro-estipuladas, as partes as, para que surtam seus jurídicos e ileiro.
	IBIAPINA-CE, _	de	de 2021.
SECRETARIA DECONTRATA	NTE		Representante Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
01			
Nome: CPF/MF:	MANUAL INC.		
02.			

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO - V MODELOS DE DECLARAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE IBIAPINA/CE. CONVÊNIO N° 029/CIDADES/2021 - MAPP: 3816 (SECRETARIA DAS CIDADES) DO GOVERNO ESTADUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO

V.I.) 10 Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

oddo ditordyodo poor	teriores.			
		,de	de 2021.	
C		itura do representa ecimento de firma d	nte legal da empresa. lo assinante)	
V.II.) 2o Modelo de [Declaração:	DECLARAÇÃO		
processo licitatório	de Tomada de	Preços nº 009/20	especialmente para fins 121 - SEINFRA, junto ac ralmente com os termos	Município de
Pelo que, por ser a e	expressão da ve	erdade, firma a pres	sente, sob as penas da Le	i.
	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	,de	de 2021.	

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. (reconhecimento de firma do assinante)

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes



Nome:

Especialidade:





V. III.) 3o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei que:

- I Serão responsáveis técnicos pelo serviço objeto do certame em referência, os profissionais abaixo relacionados e que essa indicação está em consonância com as Resoluções do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia Arquitetura e Agronomia.
- II Esses profissionais pertencem ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, tudo de acordo com as leis trabalhistas vigentes, e que nenhum deles é responsável técnico de outra empresa participante da licitação.

CREA n°	
Data de Registro:	
Nome:	
Especialidade:	
Assinatura do Responsável Técnico: CREA nº	
Data de Registro:	
,de	de 2021.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. (reconhecimento de firma do assinante)

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes

Rua Deputado Fernando Melo, s/n - Ibiapina/CE Fone: (88) 3653.1777 www.ibiapina.ce.gov A)





V.IV.) 4o Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, de que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

de 2021. Carimbo e assinatura do representante legal da empresa. (reconhecimento de firma do assinante)

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







ANEXO - VI

A - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

(colocar em papel timbrado)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - SEINFRA.

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.

1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	%
2. DESPESA FINANCEIRA	%
3. IMPOSTOS	%
3.1. ISS	%
3.2. PIS	%
3.3. COFINS	%
4. GARANTIA	%
5. RISCOS	%
6. LUCRO	%
TOTAL DO BDI	%

(Localidade), ____ de _____ de 2021.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

A--

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes







B - MODELO DE ORÇAMENTO RESUMO

(colocar em papel timbrado)

		E DE LICITAÇÃO PAL DE IBIAPINA					
REF. TOMA	DA DE PREÇO	os Nº					
		ODCAMENT	o prous	_			
	A se.	ORÇAMENT					
IBIAPINA/C	E. CONVÊNIC	D EM PEDRA TOSO N° 029/CIDADES ESTADUAL, CONF	/2021 - 1	MAPP: 38	16 (SECF	MUNICIPIO RETARIA	DAS
N°		ESPECIFICAÇÃO.			VALOF	R UNITAR	0 –
			VALOR	TOTAL R\$			
Importa	o presente	orçamento no	valor).	total d	e R\$	-	(
		Localidade), de		de 2021.			
	Qua	ificação e assinatura	do rospo				
	wua	ilicação e assiliatura	a do respoi	isavei tecii			
	200			1 (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1) (1			
				A	2,		
				1			

Centro Administrativo Pedro Aragão Ximenes